



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício nº 177/2016

Garça, 14 de março de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º ^{em 20/2016} 019/2016

Senhor Presidente,

Encaminhando para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 019/2016, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de crédito no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Federal, repassado para o Programa Nacional de Reorientação Profissional em Saúde (Qualificação da Gestão do SUS).

O objetivo geral do Programa Nacional de Reorientação Profissional em Saúde (Qualificação da Gestão do SUS) é a integração ensino-serviço, visando à reorientação da formação profissional, assegurando uma abordagem integral do processo saúde-doença com ênfase na atenção básica, promovendo transformações nos processos de geração de conhecimentos, ensino e aprendizagem e de prestação de serviços à população.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

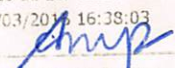
Atenciosamente,


JOSE ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br

Protocolo N.º 46086
Projeto de Lei 0024-2016
21/03/2016 16:38:03


Antonio Marcos Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

cm 202016
PROJETO DE LEI Nº 019/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 20.000,00, PARA COBRIR DESPESAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE (QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SUS)

A Câmara Municipal aprova à seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017**

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>			
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.01</i>			
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>			
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>			
<i>Sub-Função</i>	<i>Administração Geral</i>			
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 122</i>			
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>			
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>			
<i>Atividade</i>	<i>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>			
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 252</i>			
<i>Ações</i>				
<i>Meta Física</i>		<i>Unidade de Medida</i>		
<i>100</i>		<i>Percentual</i>		
<i>2014</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>Meta PPA</i>
<i>000</i>	<i>000</i>	<i>100</i>	<i>000</i>	<i>100</i>
<i>Custo Financeiro Total</i>				
<i>Custo Financeiro por Exercício</i>				
<i>2014</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>Meta PPA</i>
<i>0,00</i>	<i>000</i>	<i>20.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, dotação para utilizar o recurso Federal, repassado ao Programa Nacional de Reorientação Profissional em Saúde (Qualificação da Gestão do SUS).”</i>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA**

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.01</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

<i>Função</i>	<i>Saúde</i>
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>
<i>Sub-Função</i>	<i>Administração Geral</i>
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 122</i>
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>
<i>Ações</i>	
<i>Atividade</i>	
<i>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>	
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 252</i>
<i>Meta Física Para o Exercício</i>	
<i>100</i>	<i>Percentual</i>
<i>Custo Financeiro Total para o Exercício</i>	<i>20.000,00"</i>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Federal, repassado ao Programa Nacional de Reorientação Profissional em Saúde (Qualificação da Gestão do SUS).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de março 2016.


JOSE ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ^{cm 20/2016} 019/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 20.000,00, PARA COBRIR DESPESAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE (QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SUS)

A Câmara Municipal aprova à seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017**

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>			
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.01</i>			
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>			
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>			
<i>Sub-Função</i>	<i>Administração Geral</i>			
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 122</i>			
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>			
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>			
<i>Atividade</i>	<i>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>			
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 252</i>			
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
000	000	100	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
0,00	000	20.000,00	0,00	20.000,00
<i>Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, dotação para utilizar o recurso Federal, repassado ao Programa Nacional de Reorientação Profissional em Saúde (Qualificação da Gestão do SUS).”</i>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA**

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.01</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo


<i>Função</i>	<i>Saúde</i>
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>
<i>Sub-Função</i>	<i>Administração Geral</i>
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 122</i>
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>
<i>Ações</i>	
<i>Atividade</i>	
<i>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>	
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 252</i>
<i>Meta Física Para o Exercício</i>	
<i>100</i>	<i>Percentual</i>
<i>Custo Financeiro Total para o Exercício</i>	<i>20.000,00"</i>

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Federal, repassado ao Programa Nacional de Reorientação Profissional em Saúde (Qualificação da Gestão do SUS).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de março 2016.


JOSE ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal



CÓPIA

Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA JURÍDICA

Ofício nº 03/2016 – PJCMG

Garça/SP, 24 de março de 2016.

À sua Excelência o Senhor
Prefeito JOSÉ ALCIDES FANECO
Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102, Garça/SP
1 7 4 0 0 – 0 0 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
PROTOCOLO GERAL
Nº: 195
Data: 24 / 3 / 16 Horas: 14 : 00
Assinatura: Bianca

Assunto: **Requer documentação complementar ao Projeto de Lei nº 024/2016.**

Exmo. Prefeito,

1. Visando instruir o parecer jurídico desta Procuradoria Legislativa, a ser prolatado em face do que dispõe o §3º do artigo 63 do Regimento Interno da Edilidade, relativamente ao Projeto de Lei nº 024/2016, que altera o Anexo III da Lei Municipal nº 4.844/2013 (PPA) e o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004/2015 (LDO), possibilitando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 20.000,00 para cobrir despesas do Programa Nacional de Reorientação Profissional de Saúde (Qualificação da Gestão do SUS), respeitosamente venho requerer o encaminhamento de documentação comprobatória da existência de recursos financeiros disponíveis, aptos a suportar as despesas que se pretende executar, nos moldes do art. 167, inciso V, da CF/88 c/c art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

2. Na certeza de vossa compreensão com o trabalho do Poder Legislativo e de que esta medida visa a aprimorar ainda mais a qualidade de nosso assessoramento jurídico, colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas que venham a surgir.

Atenciosamente,

RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO/PGM/Nº 060/2016

Garça, 04 de abril de 2016.


Ref.: Ofício nº 03/2016 – PJCMG
Ref. Projeto de Lei nº 024/2016

Senhor Procurador,

Em atendimento ao Ofício supra, datado de 24 de março de 2016, protocolado nesta Prefeitura Municipal na mesma data, no qual Vossa Senhoria solicita o encaminhamento de documentação comprobatória acerca da existência de recursos financeiros disponíveis, aptos a suportar as despesas referentes ao programa Nacional de Reorientação Profissional de Saúde (Qualificação da Gestão do SUS), tendo em vista o Projeto de Lei nº 024/2016, que altera o Anexo III da Lei Municipal nº 4.844/2013 (PPA) e o Anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004/2015 (LDO), vimos à presença de Vossa Senhoria, encaminhar cópia do Ofício nº 60/2016 – Agência Garça/SP, expedido pela Caixa Econômica Federal, através do Gerente geral, Sr. Daniel Mune Simões, comprovando, portanto, a existência de conta em nome do Fundo Municipal de Saúde – Programa nacional de Reorientação Profissional de Saúde (Qualificação da Gestão do SUS), bem como cópia do extrato comprobatório do recurso referente ao programa.

Atenciosamente,


DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador


FABRÍCIO TAMURA
Procurador Geral do Município

Ao Sr.
RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Garça
NESTA



Garça 0305
Rua Barão do Rio Branco, 163
17.400-000 - Garça - SP

Ofício nº 60/2016 Agência Garça /SP

Garça, 29 de março de 2016.

À Prefeitura Municipal de garça

1. Informamos que consta em nossos registros, conta corrente de titularidade deste município, com número 0305-006-624029-9, sob a nomenclatura Fundo Municipal de Saúde - Programa Nacional de Reorientação Profissional de Saúde (Qualificação da Gestão do SUS)
2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


DANIEL MUNE SIMÕES
GERENTE GERAL
GARÇA 0305 SP



a CAIXA | atendimento | download | mapa do site | segurança | imprensa



Navegue pela CAIXA

- SALDOS | EXTRATOS | MOVIMENTO DIÁRIO D/C | INVESTIMENTOS
- TRANSFERÊNCIAS | PAGAMENTOS | CONSULTAS | SERVIÇOS EM LOTE | UTILITÁRIOS
- FMS GARCA - 305600026 [Saiba Mais](#) [Novo Acesso](#) [Sair](#)

Saldos

:: Resumo do Dia

Data e Hora da Consulta: 29/03/2016 16:20:49

Agência Tipo Conta ou Seleccione da Lista

Conta Vinculada:

Conta Referência:

0305/006/00624029-9

Nome:

FMS GARCA FNSBLGES

Limite do Cheque Azul

0,00

Saldo em 28/03/2016

186,80C

SALDOS BLOQUEADOS

0,00C

SALDO DISPONIVEL

186,80C

SALDO TOTAL

186,80C

10650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

:: Aplicações

Produto

Saldo (R\$)

FIC EXECUTIVO

103.958,72C

:: Lançamentos do Dia

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
----------	---------	-----------	-------------	-------------

10670 - Não há lançamentos do dia.

:: Lançamentos Futuros

Data Mov	Histórico	Valor (R\$)
----------	-----------	-------------

10690 - Não há lançamentos futuros.

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Data Mov	Aplicação	Nr. Doc	Saldo (R\$)
----------	-----------	---------	-------------

10680 - Não há aplicações/resgate programados.

Opção de Download:

[Sua Segurança](#)

TEXTO

VISUALIZAR IMPRESSÃO

Help Desk - 3004-1104 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800-726-0104 para as demais localidades
Suporte tecnológico e de navegação.

Devemos ressaltar que, apesar das Entidades Assistenciais receberem ajudas de pessoas e/ou empresas, tais auxílios não são suficientes para a sua manutenção integral, o que se requer a colaboração do Município, através de repasses, visando à manutenção dos serviços prestados.

Desta forma, por intermédio do convênio supramencionado, poderá a Municipalidade repassar o montante estimado de até R\$ 1.275.988,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais), destinados à manutenção das Entidades Assistenciais, conforme previsão orçamentária, onerando-se às dotações orçamentárias próprias.

Assim, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PROJETO DE LEI CM Nº 024/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 20.000,00, PARA COBRIR DESPESAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE (QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SUS)

A Câmara Municipal aprova à seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017**

Unidade Executora	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>			
Código da Unidade	<i>Nº. 02.06.01</i>			
Função	<i>Saúde</i>			
Código da Função	<i>Nº. 10</i>			
Sub-Função	<i>Administração Geral</i>			
Código da Sub-Função	<i>Nº. 122</i>			
Programa	<i>Gestão da Saúde</i>			
Código do Programa	<i>Nº. 0012.2</i>			
Atividade	<i>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>			
Código da Atividade	<i>Nº. 252</i>			
Ações				
Meta Física			Unidade de Medida	
100			Percentual	
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
000	000	100	000	100
Custo Financeiro Total				

Custo Financeiro por Exercício				
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
0,00	000	20.000,00	0,00	20.000,00
<i>Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, dotação para utilizar o recurso Federal, repassado ao Programa Nacional de Reorientação Profissional em Saúde (Qualificação da Gestão do SUS)."</i>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA**

Unidade Executora	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>	
Código da Unidade	Nº. 02.06.01	
Função	Saúde	
Código da Função	Nº. 10	
Sub-Função	Administração Geral	
Código da Sub-Função	Nº. 122	
Programa	Gestão da Saúde	
Código do Programa	Nº. 0012.2	
Ações		
Atividade		
<i>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>		
Código da Atividade	Nº. 252	
Meta Física Para o Exercício		
100	<i>Percentual</i>	
Custo Financeiro Total para o Exercício	20.000,00"	

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Federal, repassado ao Programa Nacional de Reorientação Profissional em Saúde (Qualificação da Gestão do SUS).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 21 de março 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Ofício nº 177/2016

Garça, 14 de março de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 019/2016

Senhor Presidente,

Encaminhando para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 019/2016, através do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de crédito no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Federal, repassado para o Programa Nacional de Reorientação Profissional em Saúde (Qualificação da Gestão do SUS).

O objetivo geral do Programa Nacional de Reorientação Profissional em Saúde (Qualificação da Gestão do SUS) é a integração ensino-serviço, visando à reorientação da formação profissional,

assegurando uma abordagem integral do processo saúde-doença com ênfase na atenção básica, promovendo transformações nos processos de geração de conhecimentos, ensino e aprendizagem e de prestação de serviços à população.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PROJETO DE LEI CM Nº 025/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 41.040,00, PARA COBRIR DESPESAS DA CAMPANHA TODOS JUNTOS CONTRA O Aedes Aegypti.

A Câmara Municipal aprova à seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**"ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017**

Unidade Executora	Atenção Básica			
Código da Unidade	Nº. 02.06.04			
Função	Saúde			
Código da Função	Nº. 10			
Sub-Função	Atenção Básica			
Código da Sub-Função	Nº. 301			
Programa	Gestão da Saúde			
Código do Programa	Nº. 0012.2			
Atividade	Manutenção do Departamento de Atenção Básica			
Código da Atividade	Nº. 036			
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
000	000	100	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
0,00	000	41.040,00	0,00	41.040,00
Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde em Atenção Básica, dotação para utilizar o recurso Estadual, repassado à Campanha Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti."				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

Câmara Municipal de Garça - Trâmite Legislativo

Propositura n.º 24/2016

Entrada / Início da Tramitação: dia 21 de maio de 2016.

Leitura do Projeto e/ou Ciência aos Vereadores: 8º/50/2016

Quanto à Iniciativa: Poder Executivo () Poder Legislativo

Vereador Autor: _____

Turnos de Votação: Um () Dois

Fundamentação Legal: _____

Quórum de Votação: Maioria Simples (mais da metade dos presentes)

() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13)

() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13)

Fundamentação Legal: _____

Trâmite nas Comissões Permanentes:

Constituição, Justiça e Redação: SIM () NÃO

Membros Atuais: Patrícia Morato Marangão (presidente), Francisco Christóforo Júnior e Paulo André Faneco.

Relator Responsável: Francisco Christóforo Júnior

Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos: SIM () NÃO

Membros Atuais: Eli da Eligás (presidente), Júlio Marcondes de Moura Filho e Massao Ogawa.

Relator Responsável: Eli da Eligás

Saúde, Educação e Assuntos Sociais: () SIM () NÃO

Membros Atuais: Valdemar Zimiani (presidente), Luizinho Barbeiro e Antônio Franco dos Santos “Bacana”.

Relator Responsável: _____

Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo: () SIM () NÃO

Membros Atuais: Ademar Salvador (presidente), José Ap. da Silva “Zelito” e Vanderlei Ferreira.

Relator Responsável: _____

DESPACHO:

Ao Procurador Jurídico da Câmara Municipal
de Garça, para parecer jurídico.

Garça, 22, de maio, de 2016

Laércio Fabiano da Silva da Cruz
Diretor Legislativo Substituto



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER/PJCMG Nº 26/2016

PROJETO DE LEI Nº 024/2016

INTERESSADO: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ASSUNTO: Altera os anexos do PPA e da LDO para abertura de crédito especial

I. Parecer sobre o Projeto de Lei nº 024/2016, que altera o Anexo III da Lei Municipal nº 4.844/2013 (PPA) e o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004/2015 (LDO), possibilitando a abertura de crédito especial.

II. Projeto que atende aos requisitos materiais de legalidade e constitucionalidade.

Á COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Srs.(a) Vereadores(a),

Chega a esta Procuradoria Jurídica, para parecer, o incluso Projeto de Lei nº 024/2016, que altera o Anexo III da Lei Municipal nº 4.844/2013 (PPA) e o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004/2015 (LDO), possibilitando a abertura de crédito especial para cobrir despesas do Programa Nacional de Reorientação Profissional de Saúde.

Desta feita, a fim de justificar a abertura de tal crédito, asseverou inexistir no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde dotação orçamentária para utilizar o recurso federal, cuja cobertura far-se-á com o repasse ao Programa Nacional de Reorientação Profissional de Saúde (Qualificação da Gestão do SUS).

Visando instruir o presente Parecer, esta Procuradoria Jurídica requereu ao Exmo. Prefeito Municipal, através do Ofício nº 03/2016 – PJCMG, o envio de documentação comprobatória da existência de recursos financeiros disponíveis, aptos a suportar as despesas que se pretende executar.

Em resposta, a municipalidade indicou haver recursos financeiros na ordem de R\$ 103.958,72 para custear o referido programa, conforme informado pela gerência da Caixa Econômica Federal.

É a síntese do necessário.

Passo a opinar.

Inicialmente, urge destacar que o presente parecer é prolatado em face do que dispõe o §3º do artigo 63 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça, senão vejamos:



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 76. É da competência específica:

I – Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

a) manifestar-se, com auxílio da Procuradoria Jurídica da Câmara, via parecer, quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas.– g.n.

Pois bem.

O incluso Projeto de Lei tem autoria do Chefe do Poder Executivo, o qual objetiva alterar o Anexo III da Lei Municipal nº 4.844/2013 (PPA) e o anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004/2015 (LDO), autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de modo a cobrir despesas com o Programa Nacional de Reorientação Profissional de Saúde (Qualificação da Gestão do SUS).

Passemos à análise da propositura.

Conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça (Art. 76, inciso I), compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, dentre outras atribuições, manifestar-se quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa de todas as proposições que tramitarem pela Câmara.

Por sua vez, o artigo 193 do Regimento Interno, em seu parágrafo único, enumera os requisitos para apresentação dos projetos, *in verbis*:

Art. 193 (...)

Parágrafo único. São requisitos para apresentação dos projetos:

- a) enunciação exclusivamente da vontade legislativa;*
- b) divisão em artigos numerados, claros e concisos;*
- c) menção da revogação das disposições em contrário, quando for o caso;*
- d) assinatura do autor;*
- e) justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentem a adoção da medida proposta;*
- f) observância, no que couber, ao disposto no art. 187 deste Regimento.*

O Projeto em análise atende à tais exigências regimentais. A proposição contém ementa elucidativa do seu objetivo. Está assinado pelo autor e se faz acompanhar de justificativa, por escrito, fundamentando a adoção da medida proposta, expondo a vontade legislativa. Ademais, quanto à numeração dos artigos, observa-se o cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 193 do RI.

Noutra senda, insta consignar que o Projeto tratou de matéria cuja iniciativa legislativa está no rol de atribuições do Chefe do Poder Executivo, conforme





Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA JURÍDICA

taxativamente disposto no art. 165 da Constituição Federal, reproduzido no art. 174 da Constituição do Estado de São Paulo.

Além disso, está claro que a propositura não ofende a repartição constitucional de competências, posto que a matéria versa sobre assunto de interesse local, relativamente a adequação do orçamento municipal, conforme disciplinado pelo artigo 30, incisos I, da Constituição Federal, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Na mesma esteira, o art. 8º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, atribui à municipalidade a prerrogativa de elaborar o orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado, *in verbis*:

Art. 8º Ao Município cabe legislar e prover tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

II - elaborar o orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado;

Desta forma, ao se autorizar a abertura de crédito especial no bojo do Plano Plurianual 2014/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, manteve-se irretorquível a competência legislativa da União e dos Estados, inexistindo usurpação das prerrogativas dispostas nos artigos 22 e seguintes da Constituição Federal.

Ponderados o requisitos formais de constitucionalidade da propositura, passemos à análise de seus elementos materiais:

Da leitura do Projeto de Lei, especialmente de sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina, que é de obter autorização legislativa para abertura de crédito especial no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), possibilitando a cobertura de despesas com o Programa Nacional de Reorientação Profissional de Saúde (Qualificação da Gestão do SUS).

A matéria é de natureza legislativa, e o aval desta Casa é medida indispensável, conforme se depreende do art. 16, inciso II, da Carta do Município de Garça, uma vez que se busca alterar o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para se abrir crédito especial, senão vejamos:

Art. 16. Cabe a Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de interesse local, especialmente:

(...)

II - votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, bem como autorizar a abertura de créditos



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA JURÍDICA

suplementares e especiais; - g.n.

Acerca do tema, a Carta Republicana de 1988 estabelece a imprescindibilidade de autorização legislativa para a abertura de crédito especial, bem como a indicação dos recursos utilizados para esse fim:

“Art. 167. São vedados:

(...)

V - a abertura de crédito complementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;”

-g.n.

Na mesma esteira, só que no âmbito infraconstitucional, o art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, autoriza a abertura dos créditos suplementares e especiais, desde que haja recursos disponíveis para suportar as respectivas despesas, devendo ser precedida de exposição justificativa, *in verbis*:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. - g.n.

Da leitura dos dispositivos, verificamos que poderá ser aberto crédito especial indicando, como fonte de recurso, o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, à exemplo de receita de convênios não previstos ou insuficientemente estimados no orçamento.

Com efeito, ao indicar a utilização de recursos federais como fonte de receita para cobertura das despesas, o autor demonstrou a “*existência de recursos disponíveis*”, havendo disponibilidade de caixa na ordem de R\$ 103.958,72, conforme informado pela gerência da Caixa Econômica Federal.

Por outro lado, verificou-se a existência de justificativa plausível para que se institua o referido crédito especial, ao passo que o Alcaide assevera “*que inexistente no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde dotação para utilizar o recurso federal, repassado ao Programa Nacional de Reorientação Profissional de Saúde (Qualificação da Gestão do SUS)*”.



Câmara Municipal de Garça
Estado de São Paulo
PROCURADORIA JURÍDICA

Assim posto, não encontrou-se, pois, qualquer vício de ordem legal ou constitucional que impeça o prosseguimento da tramitação do Projeto em testilha, estando apto para emissão de pareceres das Comissões e apreciação pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

Garça/SP, 05 de abril de 2016.


RAFAEL DE OLIVEIRA MATHIAS
Procurador Jurídico

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 24/2016, considerado Objeto de Deliberação na 8ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de março de 2016.

Secretaria, 22/03/2016.


= Laércio Fabiano da Silva da Cruz =
Diretor Legislativo Substituto

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 22/03/2016.


= Adimir Maurício de Barros =
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido o projeto, nesta data, distribuo referido processo ao(à) vereador(a) Francisco Cristóvão Júnior, para no prazo legal emitir parecer.

Câmara Municipal de Garça, 23/03/2016.


= Patrícia Morato Marangão =
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI CM Nº 24/2016. PARECER Nº. 20/2016.

Relatório

O Prefeito Municipal apresentou o Projeto de Lei 24/2016 que altera o anexo III da Lei nº 47.844/2013 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.004, de 06/06/2015 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$20.000,00 para cobrir despesa do Programa Nacional de Reorientação Profissional de Saúde (Qualificação da Gestão do SUS).

Tal proposição veio a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

É o relatório.

Voto do Relator

Os créditos especiais destinam-se às despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, e devem ser autorizados pela Câmara a fim de acorrer a despesas imprevistas, posteriores à elaboração do orçamento (art. 41, II da Lei nº 4.320/1964).

Há de se destacar também que, segundo determina o art. 167, V, da Constituição Federal, a abertura de crédito suplementar ou especial não pode ser feita sem a indicação dos recursos correspondentes, e deve limitar-se a importância determinada, por expressa disposição do art. 7º, I, da Lei nº 4.320/64.

O projeto, ora em análise, atende às exigências acima apresentadas acima enunciadas, visando objetivamente fazer a necessária adequação das leis orçamentárias entre si, a fim de que o Poder Executivo possa legalmente utilizar os valores que estão à sua disposição.

Isto posto, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 24/2016.



Francisco Christoforo Júnior
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 07 de abril de 2016


Patrícia Morato Marangão
Presidente


Francisco Christoforo Júnior
Membro


Paulo André Faneco
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 024/2016 - PARECER Nº 014/2016

Relatório

Chega para a apreciação desta Comissão o Projeto de Lei 24/2016 que altera o anexo III da Lei nº 47.844/2013 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.004, de 06/06/2015 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$20.000,00 para cobrir despesa do Programa Nacional de Reorientação Profissional de Saúde (Qualificação da Gestão do SUS).

A parte legal já foi passada em revista pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação sem objeções.

Voto do Relator

Na qualidade de relator do presente projeto, não vislumbro nenhuma restrição a ser feita quanto aos seus aspectos orçamentários, financeiros e contábeis, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Pala aprovação.

É o Parecer.

Eli da Eligás

Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto.

É o Parecer.

S. Comissões, 07 de abril de 2016.

Júlio Marcondes de Moura Filho

Membro

Massae Ogawa

Membro

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 24 / 2016 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

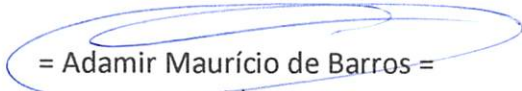
Câmara Municipal de Garça, 07 / 08 / 20 16.


= Laércio Fabiano da Silva da Cruz =
Diretor Legislativo Substituto

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 11ª S.O / 2016, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 07 / 08 / 20 16.


= Adamir Maurício de Barros =
Presidente

ITEM III - Projeto de Lei nº 17/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 4.715, de 14 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação. HOUE A APRESENTAÇÃO DE EMENDA A QUAL FOI CONSIDERADA OBJETO DE DELIBERAÇÃO E ENCAMINHADA AS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA.

Projeto considerado objeto de deliberação:

-Projeto de Decreto Legislativo nº 02/2016 – Autoria de todos os vereadores - Concede o título de Cidadão Garçense ao Sr. Valdemar Zimiani.

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2016, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE ABRIL DE 2016, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM I– Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, oferecendo Redação Final ao Projeto de Lei nº 12/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 2.680/1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM II - Projeto de Lei nº 11/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 4.301/2008, e suas alterações, que instituiu o Estatuto do Magistério Público Municipal de Garça e dispõe sobre o Plano de Carreira, a Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências correlatas. PROJETO EM REGIME DE ADIAMENTO. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM III - Projeto de Lei nº 24/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera o anexo III da Lei nº 47.844/2013 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.004, de 06/06/2015 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$20.000,00 para cobrir despesa do Programa Nacional de Reorientação Profissional de Saúde (Qualificação da Gestão do SUS). PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM IV - Projeto de Lei nº 25/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera o anexo III da Lei nº 47.844/2013 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.004, de 06/06/2015 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 41.040,00, para cobrir despesa da Campanha Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM V - Projeto de Lei nº 26/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera o anexo III da Lei nº 47.844/2013 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.004, de 06/06/2015 (LDO) - Autorizando a abertura de crédito especial no montante de R\$ 35.840,00, para cobrir despesas do Programa de Educação Permanente. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM VI - Projeto de Lei nº 27/2016, de autoria do Prefeito Municipal - Altera a Lei Municipal nº 5.005, de 21 de julho de 2015, que autorizou doação de área para empresas com atividades industriais. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 08 de abril de 2016.

**Adamir Maurício de Barros
PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**- Laércio Fabiano da Silva da Cruz -
DIRETOR LEGISLATIVO SUBSTITUTO**



Câmara Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Rua Barão do Rio Branco nº 131 – Centro – Cep 17400-000

Fones: (14) 3471.0950 / 3471.1308 – Fax: (14) 3471.0950

Home Page: www.cmgarca.sp.gov.br - E-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 24/2016, conforme dispõe o artigo 249, parágrafo
do inciso do Regimento Interno, foi submetido(a) à única VOTAÇÃO NOMINAL na 11ª Sessão
Ordinária, realizada em 11 de abril de 2016 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	VOTAÇÃO GLOBAL		VOTAÇÃO ARTIGO P/ ARTIGO			
	SIM	NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO	SIM/NÃO
1. Ademar Salvador	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
2. Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
3. Eli da Eligás	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
4. Francisco Christóforo Júnior	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
5. José Ap. da Silva "Zelito"	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
6. Júlio Marcondes de Moura Filho	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
7. Luizinho Barbeiro	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
8. Maurício Massao Ogawa	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
9. Patrícia Morato Marangão	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
10. Paulo André Faneco	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
11. Valdemar Zimiani	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
12. Vanderlei Ferreira	(<input checked="" type="checkbox"/>).....()	()	() ()	() ()	() ()	() ()
13. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS	().....()	()	() ()	() ()	() ()	() ()

RESULTADO:

() REJEITADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

() APROVADO POR () UNANIMIDADE () MAIORIA DE VOTOS () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 11 de abril de 2016


- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo, inciso do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria absoluta / () maioria qualificada.

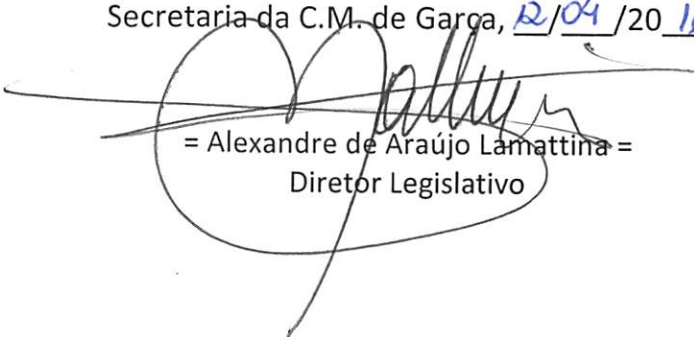
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei
nº 24/2016 foi aprovado por unanimidade de votos na 11ª
Sessão Ordinária, realizada em 11 de abril de
2016.

É o que cumpre certificar.

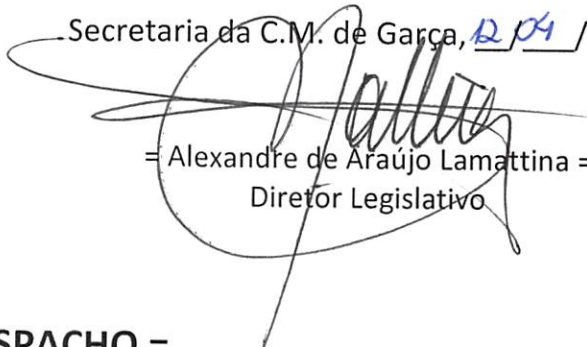
Secretaria da C.M. de Garça, 12/04/2016.


= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

Senhor Presidente,

Faço conclusa a V. Exa. deste projeto.

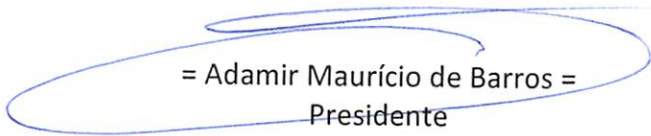
Secretaria da C.M. de Garça, 12/04/2016.


= Alexandre de Araújo Lamattina =
Diretor Legislativo

= DESPACHO =

- I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
- II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
- III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

C.M.Garça, 12/04/2016


= Adamir Maurício de Barros =
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0240/2016

Garça, 13 de abril de 2016

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 11ª Sessão Ordinária de 2016, realizada no dia 11 de abril de 2016.

Autógrafo nº 009/2016 (Projeto de Lei nº CM 012/2016 – PM 09/2016);

Autógrafo nº 010/2016 (Projeto de Lei nº CM 024/2016 – PM 19/2016);

Autógrafo nº 011/2016 (Projeto de Lei nº CM 011/2016 – PM 08/2016);

Autógrafo nº 012/2016 (Projeto de Lei nº CM 026/2016 – PM 21/2016); e

Autógrafo nº 013/2016 (Projeto de Lei nº CM 027/2016 – PM 22/2016).

Atenciosamente,


Alexandre de Araújo Lamattina
DIRETOR LEGISLATIVO

Exmo. Sr.
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 010/2016
PROJETO DE LEI Nº 024/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 20.000,00, PARA COBRIR DESPESAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE (QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SUS)

A Câmara Municipal aprova à seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>			
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.01</i>			
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>			
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>			
<i>Sub-Função</i>	<i>Administração Geral</i>			
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 122</i>			
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>			
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>			
<i>Atividade</i>	<i>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>			
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 252</i>			
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
000	000	100	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
0,00	000	20.000,00	0,00	20.000,00
<i>Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, dotação para utilizar o recurso Federal, repassado ao Programa Nacional de Reorientação Profissional em Saúde (Qualificação da Gestão do SUS).”</i>				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>	
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.01</i>	
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>	
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>	
<i>Sub-Função</i>	<i>Administração Geral</i>	
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 122</i>	
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>	
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>	
<i>Ações</i>		
<i>Atividade</i>		
<i>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>		
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 252</i>	
<i>Meta Física Para o Exercício</i>		
<i>100</i>	<i>Percentual</i>	
<i>Custo Financeiro Total para o Exercício</i>	<i>20.000,00"</i>	

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Federal, repassado ao Programa Nacional de Reorientação Profissional em Saúde (Qualificação da Gestão do SUS).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 12 de abril de 2016.

Adamir Maurício de Barros
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamartina
Diretor Legislativo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014
Ano II – Número 385 – Garça, 13 de abril de 2016

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

LEIS

LEI Nº 5.042/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 20.000,00, PARA COBRIR DESPESAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE (QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SUS)

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“ANEXO III
PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017**

Unidade Executora	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
Código da Unidade	Nº. 02.06.01			
Função	Saúde			
Código da Função	Nº. 10			
Sub-Função	Administração Geral			
Código da Sub-Função	Nº. 122			
Programa	Gestão da Saúde			
Código do Programa	Nº. 0012.2			
Atividade	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
Código da Atividade	Nº. 252			
Ações				
Meta Física		Unidade de Medida		
100		Percentual		
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
000	000	100	000	100
Custo Financeiro Total				
Custo Financeiro por Exercício				
2014	2015	2016	2017	Meta PPA
0,00	000	20.000,00	0,00	20.000,00
Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, dotação para utilizar o recurso Federal, repassado ao Programa Nacional de Reorientação Profissional em Saúde (Qualificação da Gestão do SUS).”				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

**“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA**

Unidade Executora	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>	
Código da Unidade	Nº. 02.06.01	
Função	<i>Saúde</i>	
Código da Função	Nº. 10	
Sub-Função	<i>Administração Geral</i>	
Código da Sub-Função	Nº. 122	
Programa	<i>Gestão da Saúde</i>	
Código do Programa	Nº. 0012.2	
Ações		
Atividade		
<i>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>		
Código da Atividade	Nº. 252	
Meta Física Para o Exercício		
100	Percentual	
Custo Financeiro Total para o Exercício	20.000,00”	

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Federal, repassado ao Programa Nacional de Reorientação Profissional em Saúde (Qualificação da Gestão do SUS).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de abril de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
bc-

ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo diretor de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.341/2016

Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diariooficial

E-mail – arp@garca.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Câmara

LEI Nº 5.042/2016

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 4.844, DE 01/07/2013 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.004, DE 06/06/2015 (LDO) - AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 20.000,00, PARA COBRIR DESPESAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE (QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SUS)

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III, da Lei Municipal nº 4.844, de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2014 a 2017, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL – PERÍODO 2014 A 2017

<i>Unidade Executora</i>	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>				
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.01</i>				
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>				
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>				
<i>Sub-Função</i>	<i>Administração Geral</i>				
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 122</i>				
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>				
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>				
<i>Atividade</i>	<i>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>				
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 252</i>				
<i>Ações</i>					
<i>Meta Física</i>			<i>Unidade de Medida</i>		
<i>100</i>			<i>Percentual</i>		
<i>2014</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>Meta PPA</i>	
<i>000</i>	<i>000</i>	<i>100</i>	<i>000</i>	<i>100</i>	
<i>Custo Financeiro Total</i>					
<i>Custo Financeiro por Exercício</i>					
<i>2014</i>	<i>2015</i>	<i>2016</i>	<i>2017</i>	<i>Meta PPA</i>	
<i>0,00</i>	<i>000</i>	<i>20.000,00</i>	<i>0,00</i>	<i>20.000,00</i>	
<i>Justificativa das modificações: Inexiste no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, dotação para utilizar o recurso Federal, repassado ao Programa Nacional de Reorientação Profissional em Saúde (Qualificação da Gestão do SUS).”</i>					

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.004, de 06 de junho de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

fol



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Programas de Governo – Anexo IIA


<i>Unidade Executora</i>	<i>Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>	
<i>Código da Unidade</i>	<i>Nº. 02.06.01</i>	
<i>Função</i>	<i>Saúde</i>	
<i>Código da Função</i>	<i>Nº. 10</i>	
<i>Sub-Função</i>	<i>Administração Geral</i>	
<i>Código da Sub-Função</i>	<i>Nº. 122</i>	
<i>Programa</i>	<i>Gestão da Saúde</i>	
<i>Código do Programa</i>	<i>Nº. 0012.2</i>	
<i>Ações</i>		
<i>Atividade</i>		
<i>Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde</i>		
<i>Código da Atividade</i>	<i>Nº. 252</i>	
<i>Meta Física Para o Exercício</i>	<i>Percentual</i>	
<i>100</i>	<i>20.000,00”</i>	
<i>Custo Financeiro Total para o Exercício</i>		

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cuja cobertura far-se-á com transferência de recurso Federal, repassado ao Programa Nacional de Reorientação Profissional em Saúde (Qualificação da Gestão do SUS).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.


Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de abril de 2016.


JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL


FABRÍCIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
bc-


ZILDA MARQUES C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS